PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

(PL de autoria da Mesa da Câmara)

Altera a Lei Complementar nº 38, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Indaiatuba e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintos os seguintes cargos de provimento efetivo constantes no Anexo III da Lei Complementar nº 38, de 31 de agosto de 2017, bem como suas descrições e atribuições, constantes no Anexo VI:

QUANTIDADE	CARGO	REF.	Requisitos
01	Ouvidor	L	Superior
01	Especialista Legislativo	L	Superior
01	Encarregado de Dados	L	Superior

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Indaiatuba, passando a integrar o Anexo III da Lei Complementar nº 38/2017:

QUANTIDADE	CARGO	REF.	Requisitos	
03	Agente Administrativo	G	Superior	

Art. 3º (Vetado)
Parágrafo único. (Vetado)

Art. 4º (Vetado)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 13 de setembro de 2024, 194º de elevação à categoria de Freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO



K